



**CONTRATO Nº 2023140602**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02905002/23-PMSCO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-050601**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.082.788/0001-01, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUCIANA PEREIRA SILVA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, residente na Rua Principal, nº 100, Vila de Alto Pereru, portador do CPF nº 044.757.866-90 e do outro lado D.F. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, CNPJ 17.547.400/0001-14, com sede na AV PEDRO ALVARES CABRAL, S/N, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-860, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DIRCE FERRARI FERREIRA, residente na TV PEDRO ALVARES CABRAL, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-860, portador do(a) CPF 146.260.049-20, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE VEICULO AQUATICO TIPO (AMBULANCHA) E AQUISIÇÃO DE MOTOR (F40 FET POWER TRIM 4 TEMPOS), ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
040460	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA COMPLETA	SERVIÇO	1,00	5.000,00
5.000,00	serviço de reforma e recuperação de ambulancha.			
040461	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PINTURA	SERVIÇO	1,00	1.800,00
1.800,00				
040462	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO - AMBULANCHA	SERVIÇO	1,00	600,00
600,00	serviço de recuperação piso parte interna.			
040463	APLICAÇÃO DE CRILICO EM JANELAS/PORTAS	UNIDADE	4,00	450,00
1.800,00				
040464	VOLANTE NAUTICO	UNIDADE	1,00	300,00
300,00				
040465	CAIXA DE DIREÇÃO PARA LANCH/AMBULANCHA	UNIDADE	1,00	700,00
700,00				
040466	CABO DE DIREÇÃO PARA LANCH	UNIDADE	1,00	1.500,00
1.500,00				
040467	BEZEL LANCH BARCO	UNIDADE	1,00	200,00
200,00				
040468	PAINEL COM 6 BOTOES P/ LANCH/AMBULANCHA	UNIDADE	1,00	450,00
450,00				
040469	MASTRO COM BANDEIRA P/ LANCH/AMBULANCHA	UNIDADE	1,00	420,00
420,00				
040470	BATERIA 100A P/ LANCH	UNIDADE	1,00	800,00
800,00				
040471	BOMBA DE PORAO DE 1000 GLS C/ AUTOMATICO	UNIDADE	1,00	1.100,00
1.100,00				
040472	CHAVE GERAL + BORNE P/ LANCH/SAUDE	UNIDADE	1,00	550,00
550,00				
040473	INTERRUPTOR 12V LANCH/SAUDE	UNIDADE	1,00	180,00
180,00				
040474	2 BANCOS P/ AMBULANCHA	UNIDADE	2,00	1.000,00
2.000,00				
040475	LUZ DE TUBARAO PARA LANCH/SAUDE	UNIDADE	1,00	350,00
350,00				
040476	COLETE SALVA VIDAS P/ LANCH/AMBULANCHA	UNIDADE	4,00	100,00
400,00				
040478	EXTINTOR COM SUPORTE P/ LANCH	UNIDADE	1,00	275,00
275,00				
040480	BOIA CIRCULAR P/ LANCH	UNIDADE	1,00	260,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –  
Pará.





4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Junho de 2023 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –  
Pará.



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 60.885,00 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0401.101220010.2.116 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 23.805,00, Exercício 2023 Atividade 0401.101220010.2.116 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 37.080,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE**  
**ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31  
apresentação das devidas justificativas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, 14 de Junho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.082.788/0001-01  
CONTRATANTE

D.F. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP  
CNPJ 17.547.400/0001-14  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –  
Pará.